

Resolução nº 0279/2015-CR

Dispõe sobre julgamento do recurso interposto contra decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 065/2012**, em nome da concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, conforme processo nº **201000029008102**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão.

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO infringiu o art. 7º, inciso VI da Resolução 231/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, não atendendo os padrões de potabilidade da água definidos pela Portaria 2914/2011-MS, conforme consta no Termo de Notificação nº 321/2010, de 19/11/2010 e Relatório de Fiscalização RF 379/2012-GESB, razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração 065/2012;

Considerando que a concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 1414/2014-CJ**;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **29/01/2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto em nome da concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, por não apresentar fato novo que justifique a reforma da decisão proferida, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 065/2012**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GEK